PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

L E I Nº 388/84

De 25 de abril de 1984

"Dispõe sobre a concessão de Desconto no pagamento do IPTU e TSU e dá' outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado ' da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a condeder o desconto de até 20 (vinte por cento) do valor ' anual do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para os contribuintes que pagarem o seu débito' integral até 30 de junho de cada exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de abril de 1984.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração